



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

RESOLUÇÃO 010/2011

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 71 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu Presidente da Câmara publico a seguinte Resolução:

Art. 1º: O parágrafo 5º do art. 71 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71

§ 5º. Descontar-se-á do subsídio do Vereador ou do Presidente da Câmara o valor equivalente a cada reunião ordinária, extraordinária ou reunião de comissão a que houver faltado sem justo motivo.

§ 6º. O valor a ser descontado por cada reunião será obtido pela divisão do subsídio mensal pelo somatório das reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissão realizadas durante o mês.”

Art. 2º. Renumera-se o atual parágrafo 6º. para parágrafo 7º.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 01 de março de 2011.

PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS EFEITOS, QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

01, 03, 2011


SECRETARIA

José Cláudio de Moraes
JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos